



Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

A IMPLANTAÇÃO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS COMO ESPAÇO PLURAL DE GARANTIA DE DIREITOS

Roberto Bassan Peixoto¹; Cássio Silveira Franco; Luiz Ramom Teixeira Carvalho

¹ Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS/CE)

E-mail: robertobpeixoto@uol.com.br

APRESENTAÇÃO

O conselho disciplinar constitui-se em um dos instrumentos pedagógicos para o desenvolvimento do adolescente no Centro Socioeducativo, porque coloca o limite, a norma e a disciplina a serviço da emancipação do educando. O foco das medidas propostas pelo conselho disciplinar não é a punição e o castigo, mas sim a responsabilização e a conscientização do adolescente das consequências e repercussões dos seus atos.

A utilização desse instrumento significa uma forma de concretização do modelo democrático de gestão da unidade, sob o suporte da proposta metodológica da socioeducação. Com a formação do conselho disciplinar, o manejo dos limites e regras passa a ser exercido mediante a observância de conceitos e práticas congruentes com os princípios socioeducativos da Pedagogia da Presença. Dessa forma, no trato dos comportamentos transgressores são adotadas ações socioeducativas que demonstram, ao mesmo tempo, controle dos comportamentos e o apoio ao adolescente.

E o presente trabalho tem o objetivo de apresentar os princípios legais, éticos e técnicos do funcionamento das Comissões Disciplinares, e ainda apresentar os resultados e impactos da implantação dessas Comissões Disciplinares nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, como parte da política de Reordenamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo desse Estado, a partir da criação da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo.



DESENVOLVIMENTO

A metodologia do conselho disciplinar atende a alguns princípios da Janela de Disciplina Social, uma experiência inicialmente adotada no âmbito da justiça restaurativa, para resolução de conflitos judiciais, a qual pode contribuir para orientar o exercício da autoridade dos agentes da socioeducação sobre os adolescentes.

O modelo da Janela de Disciplina Social estabelece quatro tipos de autoridade, de acordo com as combinações dos contínuos controle e apoio. São elas: punitiva, permissiva, negligente e restaurativa.

Segundo seus autores, McCold e Wachtel (2002), os efeitos das diferentes abordagens podem ser descritos da seguinte forma:

A abordagem punitiva, com alto controle e baixo apoio, também chamada de “Retributiva”, tende a estigmatizar as pessoas, rotulando-as, indelevelmente, de forma negativa. A abordagem Permissiva, com baixo controle e alto apoio, também chamada de “Reabilitadora”, tende a proteger as pessoas das consequências de suas ações erradas. A abordagem Negligente, com baixo controle e baixo apoio, é caracterizada pela indiferença e passividade. A abordagem Restaurativa, com alto controle e alto apoio, confronta e desaprova as transgressões, afirmando o valor intrínseco do transgressor; é também reintegradora e permite que o transgressor repare os danos e não seja mais visto como tal.

Quatro palavras descrevem resumidamente as abordagens: NADA, PELO, AO e COM. Se negligente, NADA faz em resposta a uma transgressão. Se permissiva, tudo faz PELO (por o) transgressor, pedindo pouco em troca e criando desculpas para as transgressões. Se punitiva, as respostas são reações AO transgressor, punindo e reprovando, mas permitindo pouco envolvimento ponderado e ativo do mesmo. Se restaurativa, a ação desenvolve-se COM o transgressor e outras pessoas prejudicadas, encorajando um envolvimento consciente e ativo do transgressor, convidando outros lesados pela transgressão a participarem diretamente do processo de reparação e prestação de contas. O engajamento cooperativo é elemento essencial da justiça restaurativa.

Portanto, é no espaço educativo do alto controle e alto apoio que o indivíduo conquista sua autonomia. E, ao tomar o modelo da Janela de Disciplina Social como referência, o conselho disciplinar pretende dar operacionalidade a essa



Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

resultante restaurativa, por meio de posturas e procedimentos que serão discutidos em seguida.

CONSIDERAÇÕES

No Centro de Socioeducação há um conjunto de normas de convivência que regem as relações entre seus membros. Considera-se a observância dessas normas parte do processo socioeducativo, que vincula o conceito de disciplina ao desenvolvimento de atitudes e valores relacionados ao respeito ao grupo, à responsabilidade, ao sentido do dever, da tolerância, da solidariedade e da cultura da paz. O conselho disciplinar é um órgão deliberativo sobre questões de organização e manutenção da segurança e do bom andamento da unidade.

Ele permite o desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente.

Nas reuniões do conselho, em geral, são discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados a conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da unidade. Em suma, o conselho disciplinar tem por função:

- a) Controlar comportamentos que transgridam as normas de convivência;
- b) Constituir-se em um sistema de inteligência permanente para a prevenção de conflitos e crises, bem como para o manejo do pós-crise;
- c) Articular a segurança e a proposta pedagógica da unidade, e, nos casos específicos, buscar a adequação entre a medida deliberada e sua contribuição e o processo socioeducativo daquele adolescente em questão.

Este último aspecto merece destaque, por se entender que no trabalho socioeducativo não deve haver cisão entre os aspectos disciplinares e os sociopedagógicos. Ao contrário, mesmo as medidas disciplinares aplicáveis diante das faltas cometidas pelos adolescentes não podem ser entendidas somente como mera punição, mas devem, necessariamente, garantir um caráter pedagógico que



Seminário de Socioeducação do Maranhão

da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado

23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

trabalhe os conteúdos de responsabilização, autocontrole e desejo de superação da dificuldade enfrentada.

O conselho deve se concretizar no dia-a-dia da unidade como o espaço de envolvimento, contribuição e troca entre os integrantes da equipe, na busca de alternativas para a solução dos problemas que se colocam. Isso permite que a tomada de decisões seja pautada por:

- a) Visão integrada dos setores e dos respectivos profissionais; •
integração e fidedignidade das informações;
- b) Alinhamento e fortalecimento da equipe nas deliberações consensuadas;
- c) Ponderações sobre as motivações e consequências da decisão a ser tomada;
- d) Transparência, objetividade e parcimônia nas discussões.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília,DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber**. Tradução de: Luiz Felipe Baeta Neves. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

MCCOLD, P. ; WACHTEL, B. **Restorative policing experiment: the bethlehem Pennsylvania Police Family Group Conferencing Project**. Pipersville, Pensilvânia: Community Service Foundation, 1998.

MCCOLD, P.; WACHTEL, T. Restorative justice theory validation. In: WEITEKAMP, G.M.; KERNER, H-J (ed.), **Restorative justice: theoretical foundations**. Cullompton, Devon: Willan Publishing, 2002.

PRÁTICAS de Socioeducação. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2007. (Cadernos de Socioeducação).